



POLÍCIA FEDERAL

QD. 302, QI 01, LT 02, Plano Diretor Norte , , Palmas/TO, CEP 77006-332
Telefone: (63) 3236-5548 e Fax: - <http://www.pf.gov.br>

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 6666659/2018-GESCON/SELOG/SR/PF/TO

Processo nº 08297.000142/2017-57

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 04/2017-SR/PF/TO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA DSS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Tocantins, Quadra 302 Norte, QI 1, lote 02, Centro, Palmas/TO, CEP 77.006-332, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0006-40, neste ato **representada** pelo seu Superintendente Regional o Sr. **ARCELINO VIEIRA DAMASCENO**, no uso das atribuições lhe confere a Portaria nº 5711, de 26 de agosto de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 162, de 27/08/2015, resolve, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, por decisão judicial, ao Contrato nº 04/2017-SR/PF/TO, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 08520.001429/2018-94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **RESCISÃO UNILATERAL, a partir de 17 de maio de 2018**, do Contrato nº 04/2017, firmado com a empresa DSS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.627.226/0001-05, cujo objeto é a contratação dos serviços de suporte técnico especializado em tecnologia da informação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1 Esta rescisão ocorre unilateralmente, tendo em vista a Decisão Judicial de rescisão contratual, exarada pelo juízo da 1ª Vara Federal de Sergipe, nos autos do Processo nº 0803169-98.2017.4.05.8500 e com fundamento no inciso XVII do art. 78 c/c inciso III do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

2.2. A **CONTRATADA**, em conformidade com o inciso III do art. 79 da Lei nº 8.666/93, não atendeu aos comandos editalícios contidos no item 9.15 do Edital.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratante resolve, nas razões de suas faculdades, dissolver os direitos e obrigações oriundos do

Contrato referido na Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que possam existir até a data da rescisão.

3.2. Em atendimento à ressalva referida no item anterior, fica a empresa notificada a apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste instrumento, os valores e demais dados referentes aos débitos devidos, com vistas a subsidiar o pagamento.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmas, de maio de 2018.

PELA CONTRATANTE:

Arcelino Vieira Damasceno
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
Representante legal da CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **ARCELINO VIEIRA DAMASCENO, Superintendente Regional**, em 15/05/2018, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=6666659&crc=AEDA6BB2.
Código verificador: **6666659** e Código CRC: **AEDA6BB2**.